



Diário Oficial Eletrônico

# Município de Hortolândia

Ano II | Edição Nº 0649

Hortolândia, terça-feira, 01 de outubro de 2019.

## PODER EXECUTIVO

### Leis e Decretos

ATOS DO PREFEITO

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 99, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Introduz alteração na Lei nº 1.801, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Hortolândia e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 319 da Lei nº 1.801, de 22 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 319. ....

#### TABELA I – VALORES DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES

##### 1. Atividades Permanentes

Item	Descrição	Período de incidência	Valor da taxa em UFMH
15	Transporte terrestre, aquaviário ou aéreo, exceto os efetuados por táxi, "lotação" ou prestados por profissional autônomo, exceto transporte de medicamentos, alimentos, domissanitários e saneantes	Anual	93,50 (NR)
28	Depósito de combustíveis e congêneres para venda ao consumidor final exclusivamente no estabelecimento.	Anual	93,50 (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 01 de outubro de 2019.

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**  
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

**IEDA MANZANO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

#### DECRETO Nº 4.268, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

"Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

#### DECRETA

Art. 1º Nos termos do inciso II, do artigo 4.º, da Lei Municipal n.º 3593, de 19 de dezembro de 2018, fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob número:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.100.0074 – CIP**

Ficha n.º 214 – 02.29.02/154510308.1160-3390.39 – aplicações diretas R\$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito, são provenientes da anulação parcial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.100.0074 – CIP**

Ficha n.º 213 – 02.29.02/154510308.1160-3367.83 – Contrato de PPP R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 26 de setembro de 2019.

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**  
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

**IEDA MANZANO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Hortolândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) no link Diário Oficial.

Página 1 de 1